



ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

06 MAI 2014

Protocolo: 128/14

Processo: 128/14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 094 , DE 05 DE MAIO

DE 2014.

06 MAI 2014

1º Secretário

Recebido, Autue SEE  
Inclua em pauta.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 4.008.160,40, em favor da Unidade Orçamentária: da Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa – ALE.”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas capital da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa – ALE, até o montante de R\$ 4.008.160,40 (quatro milhões, oito mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício n. 005/GP/SPMG e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida tem como objetivo atender Decisão Judicial, através do Mandado de Segurança n. 0000740-81.2014.8.22.0000, impetrado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO

05 MAI 2014

*Naiara*  
Servidor(nome legível)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 05 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 4.008.160,40, em favor da Unidade Orçamentária: da Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa – ALE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 4.008.160,40 (quatro milhões, oito mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária: da Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa - ALE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO I**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>4.008.160,40</b>
13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	4.008.160,40
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.008.160,40</b>

**ANEXO II**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE</b>			<b>4.008.160,40</b>
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PRÉDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4490	0100	4.008.160,40
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.008.160,40</b>